P A R E C E R

TC-004546.989.23-7
Prefeitura Municipal: Serrana.
Exercício: 2023.
Prefeito(a): Leonardo Caressato Capiteli.
Advogado(s): Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Daniel Fernandes de Freitas (OAB/SP nº 265.992) e Paola Donata Celino Paiola (OAB/SP nº 283.113).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-6.
Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DEFICITÁRIO E RESULTADO FINANCEIRO NEGATIVO, COM ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA EM PATAMAR CRÍTICO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ELEVADAS E ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM LASTRO EM RECURSOS DISPONÍVEIS. CANCELAMENTO INDEVIDO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO RPPS E AGRAVAMENTO DA DÍVIDA DE LONGO PRAZO. INADIMPLEMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS E ATRASOS EM PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS. INSUFICIÊNCIA DE DEPÓSITOS PARA PRECATÓRIOS, COM REINCIDÊNCIA DE IRREGULARIDADES E RISCO À QUITAÇÃO DO ESTOQUE. DESPESA TOTAL COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE, SEM RECONDUÇÃO NOS PRAZOS LEGAIS. CARGOS EM COMISSÃO COM DESVIO DE PERFIL FUNCIONAL. PAGAMENTO A AGENTES POLÍTICOS EM DESCONFORMIDADE COM O REGIME DE SUBSÍDIO EM PARCELA ÚNICA, MEDIANTE VANTAGENS E PARCELAS ESTRANHAS AO MODELO CONSTITUCIONAL. CONTROLES CONTÁBEIS E DE ALMOXARIFADO FRÁGEIS. CONTROLE INTERNO FORMALMENTE INSTITUÍDO, PORÉM, INEFETIVO. FUNDAÇÃO CULTURAL COM FALHAS ESTRUTURAIS REITERADAS. TRANSPARÊNCIA FISCAL E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO ATENDIDAS APENAS PARCIALMENTE. BAIXA EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ÍNDICES SETORIAIS DO IEG-M. CONJUNTO PROBATÓRIO A EVIDENCIAR OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RESPONSABILIDADE, DO EQUILÍBRIO FISCAL E DA TRANSPARÊNCIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do relatório e voto do relator, conforme notas taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HQCZ-4UV6-6ZQU-LN4V

sessão de **18 de novembro de 2025**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, emitiu parecer desfavorável sobre as contas da Prefeitura Municipal de Serrana, relativas ao exercício de 2023, sem prejuízo de recomendações, que seguiram os padrões consolidados de boa governança do controle, devendo ser adotadas com prioridade pela Prefeitura de Serrana, na conformidade do mencionado voto, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, determinou ao Cartório, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para que providencie o envio de cópia digital à Câmara Municipal e, em seguida, ao arquivo.

Presente a Drª. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Presidente em exercício

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HQCZ-4UV6-6ZQU-LN4V